ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1277/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2000 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes		**R$ 7.292.000,00**
Receita Tributária	R$	469.000,00
Receita de Contribuições	R$	300.000,00
Receita Patrimonial	R$	4.000,00
Receita Agropecuária	R$	42.000,00
Receita de Serviços	R$	3.000,00
Transferências Correntes	R$	6.089.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	185.000,00

Receitas de Capital		**R$ 708.000,00**
Operações de Crédito	R$	86.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	600.000,00

Total ..... R$ 8.000.000,00

Art.3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros *"Programas de Trabalho"* a *"Natureza da Despesa"*, integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R$	224.400,00
03 - Administração e Planejamento	R$	975.600,00
04 - Agricultura	R$	434.500,00
05 - Comunicações	R$	45.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	5.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	3.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R$	11.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	253.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$	74.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.054.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	688.500,00
16 - Transporte	R$	1.239.000,00

Total .....R$ 8.000.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal de Vereadores .....R$ 228.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R$ 300.000,00
03 - Secretaria de Administração	R$ 580.000,00
04 - Secretaria da Fazenda	R$ 340.000,00
05 - Secretaria de Obras e Saneamento	R$ 1.700.000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	R$ 3.000.000,00
07 - Secretaria da Agricultura	R$ 450.000,00
08 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.....	R$ 1.074.000,00
09 - Secretaria da Ind, Com. e Turismo.....	R$ 108.000,00
10 - Encargos Gerais do Município	R$ 220.000,00

Total .....R$ 8.000.000,00

Art.4º- O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos a fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.335.500,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), assim discriminadas.

Administração Direta
01 - Saúde .....R$ 839,500,00
02 - Previdência .....R$ 389.000,00
03 - Assistência Social .....R$ 107.000,00

Total .....R$ 1.335.500,00

Art.5º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar as operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor, autorizando a retenção do ICMS para quitação em prestações.

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ERVEDO ROOS
Sec. Mun. da Fazenda

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

HILBERTO H. SCHIEFELBEIN
Sec. Mun. de Obras e Saneamento

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
Sec. Mun. da Agricultura

ARNILDO ARCI KEGLER
Sec. Mun. da Ind. Com. e Turismo

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração